



**EDITAL N° 001/2018  
DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE  
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS  
ALFABETIZAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 002/2017, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização (Voluntários) para atuarem no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, instituídos pela portaria MEC n° 4, de 04 Janeiro de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas no item 8.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (1° e 2° ano) do Município de Afuá.

**1.2.** Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses, (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1.** São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

**2.2.** Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;





VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

2.3 O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

### **3.1 DA SELEÇÃO**

3.2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Afuá-PA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

3.3. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Afuá com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **4.0 DO PERFIL**

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização

### **5.0 DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

5.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;





- II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- V - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- V - Ter Nível Superior em Pedagogia/ Licenciaturas (completo ou em andamento) ou Ensino Médio (completo) na modalidade Magistério.
- VI - Experiência na atividade que irá atuar.

5.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

## 6.0 DA REMUNERAÇÃO

6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e/ou Transporte) por turma/mês.

6.2., O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

6.3. O valor da Ajuda de custo por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h/ semana por turma	R\$ 150,00
VULNERÁVEIS	10h/ semana por turma	R\$ 300,00

## 7.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

7.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

## 8.0 DAS VAGAS

8.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal (de acordo com os critérios estabelecidos na portaria nº4/2018).

## 9. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO





- 9.1. As inscrições estarão abertas no período de 25 a 26 de abril de 2018, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h.**
- 9.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
- 9.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, procuração, ou fora do período estabelecido.
- 9.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha não poderão sofrer alterações.
- 9.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO –

- I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- III - 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- IV - 1 (um) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior – IES.
- V – Comprovantes de cursos e /ou habilidades na área de apoio a docência, preferencialmente em Alfabetização.
- VI – Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

## 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

### 11.1. Etapas do processo seletivo simplificado:

- I- Análise do Currículo;
- II- Entrevista.

11.2 A seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, por parte da Comissão julgadora, constituída pelo Departamento de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

11.3 A comprovação do Currículo se dará por meio apresentação dos documentos estipulados no item 10. Deste edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em pedagogia.	2,0
Graduando em Pedagogia	1,0
Experiência em docência	1,0
Ensino Médio Modalidade Magistério	1,0
Entrevista	5,0

## 12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação 02 (dois) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. pela Comissão Julgadora.





### **13. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**13.1.** Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

**13.2.** As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

**13.3.** Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

**13.4.** Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

### **14. DO CRONOGRAMA**

**14.1.** Publicação do Edital no site da PMA  
25/04/2018

**14.2.** Abertura das inscrições 25 e 26 de abril de 2018.

**14.3.** Entrega dos documentos e entrevista no horário das 8h às 12h na sede da Unidade Escolar 25 e 26 de abril de 2018.

**14.4.** Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora 27/04/2018.

**14.5.** Divulgação dos Resultados na Secretaria da Unidade Escolar -  
30/04/2018.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Afuá/PA, 25 de Abril de 2018.

  
**CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
(Em exercício)